

AZZAS

2154

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

COMUNICAÇÃO DE DEMANDA SOCIETÁRIA

AZZAS 2154 S.A. (“Azzas 2154” ou “Companhia”), em atendimento ao Anexo I da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e em continuidade à comunicação divulgada em 20 de maio de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

- (i) o Sr. Alexandre Birman requereu o encerramento do Procedimento Arbitral CAM n.º 325/26, a fim de concentrar as controvérsias em discussão e a condução de maneira unificada de todos os temas em disputa no Procedimento Arbitral CAM n.º 326/26, instaurado por Roberto Jatahy;
- (ii) o Sr. Alexandre Birman apresentou resposta ao requerimento de arbitragem no Procedimento Arbitral CAM n.º 326/26; e
- (iii) a Companhia apresentou manifestação no âmbito do Procedimento Arbitral CAM n.º 326/26 e requereu seu ingresso na arbitragem na qualidade de terceira interessada.

Abaixo são divulgadas as informações das demandas societárias atualizadas:

AZZAS

2154

Nome das partes envolvidas no processo	Autor: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves Réu: Alexandre Café Birman Terceira Interessada: Azzas 2154 S.A.
Processo n.º	Processo: 3082311-81.2026.8.19.0001 (7ª Vara Empresarial – Comarca da Capital – TJRJ)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Discussão sobre decisões tomadas em relação a estrutura organizacional da unidade de negócio de vestuário feminino e da unidade de negócio de vestuário masculino.
Data da demanda	08/05/2026
Principais Fatos	<p>A demanda decorre de divergências surgidas no contexto da gestão e governança da AZZAS 2154, companhia aberta resultante da combinação de negócios entre os grupos Arezzo e Soma, concluída em 2024, cuja estrutura de governança e repartição de competências foi disciplinada por Acordo de Acionistas e pelo Estatuto Social da Companhia.</p> <p>A medida cautelar foi ajuizada com objetivo de impedir a implementação de atos de reorganização interna da Companhia adotados pelo Requerido na qualidade de Diretor Presidente.</p>
Pedido ou provimento pleiteado	O autor requer a manutenção da estrutura organizacional anterior a 22/04/2026 e a posição de Roberto na sua função Chief Brand Officer e seu apontamento como responsável pela gestão da unidade de negócio de vestuário feminino e unidade de negócio de vestuário masculino.

AZZAS

2154

Decisões sobre tutelas de urgência	<p>1ª instância (7ª Vara Empresarial): Decisão deferida em caráter liminar: (i) a abstenção da prática de atos e a manutenção da estrutura organizacional e do modus operandi vigentes até 22 de abril de 2026 com relação (a) à unidade de negócio de vestuário feminino e (b) à unidade de negócio de vestuário masculino; e (ii) a manutenção do Sr. Roberto Luiz Jatahy Gonçalves na sua função de Chief Brand Officer e, interinamente, o seu apontamento como responsável pela gestão de referidas unidades.</p> <p>Agravo de Instrumento (16ª Câmara – TJRJ): Indeferido o efeito suspensivo requerido para a decisão liminar.</p> <p>Liminar mantida.</p>
Decisões sobre jurisdição e competência	<p>O TJRJ reconheceu competência do juízo Rio de Janeiro/RJ para a medida cautelar pré-arbitral. Questão pendente de decisão definitiva.</p>
Decisões sobre inclusão/exclusão de partes	<p>N/A</p>
Acordo celebrado frente à demanda	<p>N/A</p>
Andamentos relevantes	<p>08/05/2026: Ajuizamento da cautelar 12/05/2026: Decisão deferindo cautelar 18/05/2026: Indeferimento do efeito suspensivo ao agravo de instrumento; liminar mantida.</p>

AZZAS

2154

Nome das partes envolvidas no processo	Requerente: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves Requerido: Alexandre Café Birman Terceiro Interessado: Azzas 2154 S.A.
Processo n.º	CAM-B3 n.º 326/26.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Discussão sobre decisões tomadas em relação a estrutura organizacional da unidade de negócio de vestuário feminino e da unidade de negócio de vestuário masculino.
Data da demanda	15/05/2026
Principais Fatos	<p>A demanda decorre de divergências surgidas no contexto da gestão e governança da Azzas 2154, companhia aberta resultante da combinação de negócios entre os grupos Arezzo e Soma, concluída em 2024, cuja estrutura de governança e repartição de competências foi disciplinada por Acordo de Acionistas e pelo Estatuto Social da Companhia.</p> <p>O Requerente pleiteia a declaração de ilegalidade de certos atos de reorganização interna da Companhia adotados pelo Requerido na qualidade de Diretor Presidente.</p>
Pedido ou provimento pleiteado	Requerente pleiteia a declaração de ilegalidade de certos atos de reorganização interna da Companhia, adoção de procedimentos específicos para a aprovação dessas alterações e reparação de alegados prejuízos à Companhia.
Apresentação de resposta	Em 01/06/2026, Alexandre Birman apresentou resposta ao requerimento de arbitragem, formulando pedidos contrapostos e requerendo a inclusão da Companhia na qualidade de terceira interessada.
Celebração de termo de arbitragem ou documento equivalente que represente estabilização da demanda	N/A
Decisões sobre medidas cautelares ou de urgência	N/A
Decisões sobre jurisdição dos árbitros	N/A
Decisões sobre inclusão ou exclusão de partes e sentenças arbitrais	N/A

AZZAS

2154

Acordo celebrado frente à demanda	N/A
Andamentos relevantes	<p>15/05/2026: Protocolo do requerimento de arbitragem na CAM.</p> <p>01/06/2026: Alexandre Birman apresentou resposta ao requerimento de arbitragem no Procedimento Arbitral CAM n.º 326/26, solicitando a inclusão da Companhia no referido procedimento, na qualidade de terceira interessada.</p> <p>17/06/2026: A Companhia requereu seu ingresso na arbitragem como terceira interessada.</p>

AZZAS

2154

Nome das partes envolvidas no processo	Requerente: Alexandre Café Birman Requerido: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves Terceira Interessada: Azzas 2154 S.A.
Processo n.º	CAM-B3 n.º 325/26
Valores, bens ou direitos envolvidos	Discussão sobre violações de acordo de acionistas.
Data da demanda	14/05/2026
Principais Fatos	<p>A demanda decorre de divergências surgidas no âmbito do acordo de acionistas e do estatuto social da AZZAS 2154, companhia aberta resultante da combinação de negócios entre os grupos Arezzo e Soma, concluída em 2024.</p> <p>O Requerente alega que determinadas ações e posicionamentos do Requerido, no contexto dos eventos recentes relacionados à estrutura organizacional da Companhia, configurariam violações a dispositivos do referido acordo de acionistas e do estatuto social, incluindo no que se refere às prerrogativas do CEO previstas no estatuto social e no acordo de acionistas.</p>
Pedido ou provimento pleiteado	Requerente pleiteia reconhecimento de violações ao acordo de acionistas e ao estatuto social e condenação do Requerido a reparação dos danos a serem apurados em razão de sua conduta ilícita.
Apresentação de resposta	N/A
Celebração de termo de arbitragem ou documento equivalente que represente estabilização da demanda	N/A
Decisões sobre medidas cautelares ou de urgência	N/A
Decisões sobre jurisdição dos árbitros	N/A
Decisões sobre inclusão ou exclusão de partes e sentenças arbitrais	N/A

AZZAS

2154

Acordo celebrado frente à demanda	N/A
Andamentos relevantes	<p>14/05/2026: Protocolo do requerimento de arbitragem na CAM-B3</p> <p>01/06/2026: Alexandre Birman pediu a extinção do Procedimento Arbitral CAM n.º 325/26, tendo em vista que as questões objeto do referido procedimento foram oportunamente deduzidas sob a forma de pedido contraposto no âmbito do Procedimento Arbitral CAM n.º 326/26, instaurado por Roberto Jatahy. Nesse contexto, foi expedido o termo de encerramento do Procedimento Arbitral CAM n.º 325/26.</p>

Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2026.

ERIC ALEXANDRE ALENCAR

Diretor Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores